CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Definição do objeto

1.1. **O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de preço para Contratação de empresa de serviços de (recapagem, duplagem e vulcanização) de pneus, para atender as demandas da frota de veículos das secretarias da Prefeitura municipal de Cumaru do Norte – PA.**

1.1.1. O órgão requisitante, descrição dos veículos, descrição dos itens, quantidades e média de valores estão relacionadas nas tabelas abaixo:

a) Área Requisitante

Área Requisitante
Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e serviços, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Cultura

b) Descrição da Frota de veículos

Secretaria Municipal de Administração

Veículo/Equipamento	**Placa/Identificação**	**Ano**
Volkswagen Fox Connect	QEH-2058	2017
Mitsubishi L200 HPE Sport Triton	QDW-1064	2019
Fiat Strada Endurance	RWU0H90	2021
Mitsubishi Triton Sport	RWX7E13	2023
Honda XRE 190	N/T	2022
Toyota SW4	OTX1500	2013
Fiat Strada	SZU2G75	2025
Fiat Strada	SZU2G85	2025

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Veículo/Equipamento	**Identificação**	**Ano**
New Holland TT4.75	Pneu NN7R3400645	2022
John Deere 5705	Pneu 1BM5705XHR4090822	2012
Yanmar Solis 75	Pneu JYWDR1095613MS	2021
LS U80	Pneu 9BLU08001KG000147	2019

Yanmar Solis 75	Pneu não informado	2022
New Holland TT 4030	Pneu não informado	2010
New Holland TT 4030	Pneu não informado	2010

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Veículo/Equipamento	Placa/Identificação	Ano
Motoniveladora New Holland 140B	NAAF06463	2008
Motoniveladora Caterpillar 120K	KPJAP04381	2013
Motoniveladora Caterpillar 120H	5FM01282	1998
Pá-carregadeira Komatsu WA180	WA180-1B-B1192	1998
Pá-carregadeira Komatsu WA180	Não informado	1998
Pá-carregadeira New Holland W130B	NAAE10981	2010
Caminhão Volkswagen 13-180 Constellation	NTA879 / 0953467233AR052439	2010
Caminhão Volvo VM270	RSF7F21	2022
Caminhão Volkswagen 13-180 Worker	JUP4240 / 9BWBE72S04R405705	2003
Caminhão Volkswagen 13-180 Worker	9533172S3AR035979	2010
Retroescavadeira Random RD406	000CA406AMCW3737	2012
Caminhão Volkswagen 26-280	OTS9896	2013
Caminhonete Mitsubishi L200 Triton GLS	QEB8974	2017
Pá-carregadeira New Holland W130B	NAAE11772	2008

Secretaria Municipal de Educação

Veículo/Equipamento	Placa/Identificação	Ano
VW 15-190 Volksbus	95328822W1BR103326	2010
VW 15-190 Volksbus	9532E82W1ER443668	2010
Mercedes-Benz Caio 15-19 E22	QEE-1500 / 9BM3840069FB981892	2015
VW 15-190 Volksbus	Sem selo de identificação	2010

Iveco 70C17 Cityclass	OTA-5280 / 93ZL68C01D8445941	2013
Iveco 70C17 Cityclass	OTO-4410 / 93ZL68C01D8446161	2013
Iveco 70C16 Cityclass	NSS-4742 / 8USM8ABFN9A032430	2010
VW Neobus 8-160	QVJ-9H75 / 9532M52P7LR034209	2020
VW Neobus 8-160	QVJ-9H85 / 9532M52P9LR033496	2020
VW Neobus 8-160	QVJ-9I25 / 9532M52P6LR033178	2020
VW Neobus 8-160	QVJ-9H55 / 9532M52P0LR033855	2020
VW Neobus 8-160	QJV-9H45 / 9532M52P7LR033173	2020
VW Neobus 8-160	QVJ-9I45 / 9532M52P5LR032300	2020
VW Neobus 8-160	QVJ-9H95 / 9532M52P9LR033966	2020
VW Neobus 8-160	QVJ-9I75 / 9532M52P5LR0032670	2020
VW Neobus 8-160	QVJ-9105 / 9532M52P1LR033962	2020
VW Neobus 8-160	QVJ-9165 / 9532M52P4LR032627	2020
Volare BC	JUG-3425	2006
Fiat Strada Freedom	RWL2G14 / 9BD281B22NYW81939	2021
Fiat Strada Freedom	RWL2G34 / 9BD281B22NYW67494	2021
Iveco Bus 15.210	93ZK61LFZT8711812	2024
Fiat Strada	SZU1H85 / 9BD281BLPSYG99187	2025
Fiat Strada	SZQ8A77 / 9BD281BLUSYH01240	2025
Fiat Strada	SZU1H65 / 9BD281BLPSYG99194	2025

Veículos próprios destinados ao transporte escolar

Veículo/Modelo	Ano	Quantidade
Ônibus VW 15.190	2010	02
Ônibus VW 15.190	2015	01
Ônibus Mercedes-Benz 15.190	2015	01
Ônibus Volare	2006	01

Ônibus Volkswagen	2019/2019	02
Ônibus Volkswagen	2020/2020	08
Ônibus Mercedes-Benz	2022	01
Micro-ônibus Iveco	2013	02
Micro-ônibus Iveco	2010	01
Total		19

Veículos de locação destinados ao transporte escolar

Item	Descrição	Quantidade
1	Locação de veículo para transporte escolar, em bom estado de conservação, com poltronas reclináveis, cortinas nas janelas e faixa de identificação de transporte escolar nas laterais, na frente e na parte traseira do veículo, com capacidade de 16 a 30 lugares.	16
2	Locação de veículo para transporte escolar, em bom estado de conservação, com poltronas reclináveis, cortinas nas janelas e faixa de identificação de transporte escolar nas laterais, na frente e na parte traseira do veículo, com capacidade de 28 a 32 lugares.	11
3	Locação de veículo para transporte escolar, em bom estado de conservação, com poltronas reclináveis, cortinas nas janelas e faixa de identificação de transporte escolar nas laterais, na frente e na parte traseira do veículo, com capacidade de 32 a 44 lugares.	04
	Total de veículos de locação	**31**

Secretaria Municipal de Saúde

Veículo/Equipamento	Placa/Identificação	Ano
Fiat Strada Endurance	RWL2F64 / 9BD281B22NYW82024	2021
Fiat Strada Endurance	RWL2F84 / 9BD281B22NYW89336	2021
Ford Ranger 2.2 4x4	OTI0164	2012
Fiat Strada Endurance	RWR6H38 / 9BD281A22NYW86924	2021
Citroën Berlingo Furgão	QUE2768	2018
Citroën Jumper Furgão	Não informado	2014

Volkswagen Saveiro Robust	QEV8195	2018
Fiat Ducato Microbus Van	QVB6630	2019
Mercedes-Benz Sprinter Van	N/T	2023
Fiat Strada Endurance	9BD281A22NYW85893	2021
Renault Master Van	RWQ9F91	2022
Fiat Strada	SZU1I05 / 9BD281BLUSYH05076	2025
Fiat Strada	SZU1H95 / 9BD281BLPSYG99163	2025
Fiat Strada	SZQ1E87 / 9BD281BLUSYH02566	2025
Fiat Fiorino Ambulância	SZS3F94	2024

Secretaria Municipal de Assistência Social

Veículo/Equipamento	Placa/Identificação	Ano
Ford Ka Sedan 1.5	QEN-1068 / 9BFZH54S7K8238706	2019
Fiat Mobi Move	RWR1J60 / 9BD341ACXNY778069	2021
Fiat Strada Freedom	RWL2F94 / 9BD281B22NYW88661	2021
Volkswagen Gol MPI 1.0	QDW-4616	2017

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Veículo/Equipamento	Placa/Identificação	Ano
Caminhão Iveco 170E28	QDV2756	2017/2018
Honda Bros 150 ES	9C2KD0550ER325273	2014
Honda Bros 160 ESD	QDW2239 / 9C2KD0800FR068145	2015
Honda Bros 160 ESD	QDW2799 / 9C2KD0800FR068154	2015
Honda Bros 160 ESD	QDW2199 / 9C2KD0800FR068164	2016
Mitsubishi L200 Triton HPE 4x4	RWU5F42 / 93XDJKL1TSCR79991	2024
Mitsubishi L200 Triton HPE 4x4	QDG3228 / 93XLNKB8TGCF18612	2015

c) Descrição dos itens, quantitativos e média de valores:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ total**
1	RECAPAGEM PNEU BORRACHUDO 1000X20	SV	275	R$ 844,55	R$ 232.251,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU \| Quantidade: 25,00 \| Valor Total R$ 21.113,75 Fundo Municipal para Gestão da Movimentação do Recursos do FUNDEB \| Quantidade: 250,00 \| Valor Total R$ 211.137,50				
2	DUPLAGEM PNEUS 1000X20	SV	20	R$ 551,61	R$ 11.032,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU \| Quantidade: 20,00 \| Valor Total R$ 11.032,20				
3	DUPLAGEM PNEU 17.5X25	SV	20	R$ 1.597,92	R$ 31.958,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU \| Quantidade: 20,00 \| Valor Total R$ 31.958,40				
4	RECAPAGEM PNEU BORRACHUDO 275R22.5	SV	20	R$ 709,55	R$ 14.191,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU \| Quantidade: 20,00 \| Valor Total R$ 14.191,00				
5	RECAPAGEM PNEU BORRACHUDO 750X16	SV	25	R$ 531,65	R$ 13.291,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU \| Quantidade: 25,00 \| Valor Total R$ 13.291,25				
6	RECAPAGEM PNEU BORRACHUDO 900X20	SV	10	R$ 802,00	R$ 8.020,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU \| Quantidade: 10,00 \| Valor Total R$ 8.020,00				
7	RECAPAGEM PNEU LISO 1000X20	SV	15	R$ 763,94	R$ 11.459,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU \| Quantidade: 15,00 \| Valor Total R$ 11.459,10				
8	RECAPAGEM PNEU LISO 275R22.5	SV	40	R$ 829,33	R$ 33.173,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU \| Quantidade: 40,00 \| Valor Total R$ 33.173,20				
9	RECAPAGEM PNEU LISO 295R22.5	SV	130	R$ 1.089,69	R$ 141.659,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU \| Quantidade: 30,00 \| Valor Total R$ 32.690,70				

	Fundo Municipal para Gestão da Movimentação do Recursos do FUNDEB \| Quantidade: 100,00 \| Valor Total R$ 108.969,00				
10	RECAPAGEM PNEU 245R16	SV	10	R$ 734,49	R$ 7.344,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU \| Quantidade: 10,00 \| Valor Total R$ 7.344,90				
11	VULCANIZAÇÃO PNEU 1400X24	SV	60	R$ 533,90	R$ 32.034,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU \| Quantidade: 60,00 \| Valor Total R$ 32.034,00				
12	VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5X16	SV	20	R$ 620,94	R$ 12.418,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU \| Quantidade: 20,00 \| Valor Total R$ 12.418,80				
13	VULCANIZAÇÃO PNEU 275XR22.5	SV	122	R$ 176,39	R$ 21.519,58
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU \| Quantidade: 22,00 \| Valor Total R$ 3.880,58 Fundo Municipal para Gestão da Movimentação do Recursos do FUNDEB \| Quantidade: 100,00 \| Valor Total R$ 17.639,00				
14	VULCANIZAÇÃO PNEU 295R22.5	SV	270	R$ 250,35	R$ 67.594,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU \| Quantidade: 20,00 \| Valor Total R$ 5.007,00 Fundo Municipal para Gestão da Movimentação do Recursos do FUNDEB \| Quantidade: 250,00 \| Valor Total R$ 62.587,50				
15	VULCANIZAÇÃO PNEU 750X16	SV	25	R$ 116,95	R$ 2.923,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU \| Quantidade: 25,00 \| Valor Total R$ 2.923,75				
16	RECAPAGEM PNEU LISO 215/75R17.5	SV	30	R$ 581,00	R$ 17.430,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU \| Quantidade: 30,00 \| Valor Total R$ 17.430,00				
17	VULCANIZAÇÃO PNEU LISO 1000 R20	SV	110	R$ 1.581,25	R$ 173.937,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU \| Quantidade: 20,00 \| Valor Total R$ 31.625,00 Fundo Municipal para Gestão da Movimentação do Recursos do FUNDEB \| Quantidade: 90,00 \| Valor Total R$ 142.312,50				
18	VULCANIZAÇÃO PNEU 195/65R15	SV	80	R$ 314,70	R$ 25.176,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU \| Quantidade: 0,00 \| Valor Total R$ 0,00				

	Fundo Municipal para Gestão da Movimentação do Recursos do FUNDEB \| Quantidade: 80,00 \| Valor Total R$ 25.176,00				
19	VULCANIZAÇÃO PNEU 265/50R20	SV	80	R$ 296,18	R$ 23.694,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU \| Quantidade: 0,00 \| Valor Total R$ 0,00 Fundo Municipal para Gestão da Movimentação do Recursos do FUNDEB \| Quantidade: 80,00 \| Valor Total R$ 23.694,40				
20	RECAPAGEM PNEU BORRACHUDO 18 LONAS 215/75r17.5	SV	500	R$ 620,00	R$ 310.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU \| Quantidade: 0,00 \| Valor Total R$ 0,00 Fundo Municipal para Gestão da Movimentação do Recursos do FUNDEB \| Quantidade: 500,00 \| Valor Total R$ 310.000,00				
21	RECAPAGEM PNEU BORRACHUDO 275 80 R22.5	SV	250	R$ 918,73	R$ 229.682,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU \| Quantidade: 0,00 \| Valor Total R$ 0,00 Fundo Municipal para Gestão da Movimentação do Recursos do FUNDEB \| Quantidade: 250,00 \| Valor Total R$ 229.682,50				
22	VULCANIZAÇÃO PNEU BORRACHUDO 215 75 R17.5	SV	200	R$ 304,17	R$ 60.834,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU \| Quantidade: 0,00 \| Valor Total R$ 0,00 Fundo Municipal para Gestão da Movimentação do Recursos do FUNDEB \| Quantidade: 200,00 \| Valor Total R$ 60.834,00				
23	RECAPAGEM DE PNEU PARA TRATOR MODELO 14.9-28TT VANTAGE 08PR	SV	5	R$ 1.327,20	R$ 6.636,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU \| Quantidade: 5,00 \| Valor Total R$ 6.636,00				
24	RECAPAGEM DE PNEU PARA TRATOR MODELO 12.-24	SV	7	R$ 1.591,25	R$ 11.138,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU \| Quantidade: 7,00 \| Valor Total R$ 11.138,75				
25	RECAPAGEM DE PNEU PARA TRATOR MODELO 18.4-30	SV	5	R$ 3.160,66	R$ 15.803,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU \| Quantidade: 5,00 \| Valor Total R$ 15.803,30				
26	DUPLAGEM DE PNEU PARA TRATOR MODELO 18.4-30	SV	8	R$ 2.104,45	R$ 16.835,60

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU \| Quantidade: 8,00 \| Valor Total R$ 16.835,60				
27	DUPLAGEM DE PNEU PARA TRATOR MODELO 12.4-24	SV	5	R$ 1.195,50	R$ 5.977,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU \| Quantidade: 5,00 \| Valor Total R$ 5.977,50				
28	VULCANIZAÇÃO DE PNEU PARA TRATOR MODELO 14.9-28TT VANTAGE 08PR	SV	5	R$ 251,18	R$ 1.255,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU \| Quantidade: 5,00 \| Valor Total R$ 1.255,90				
29	VULCANIZAÇÃO DE PNEU PARA TRATOR MODELO 12.4-24	SV	5	R$ 188,12	R$ 940,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU \| Quantidade: 5,00 \| Valor Total R$ 940,60				
30	VULCANIZAÇÃO DE PNEU PARA TRATOR MODELO 18.4-30	SV	5	R$ 1.185,57	R$ 5.927,85
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU \| Quantidade: 5,00 \| Valor Total R$ 5.927,85				

1.1.3. O Estudo técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na divergência entre ambos, prevalecerá o disposto nesse Termo de referência.

1.2 Da classificação do objeto

1.2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, contratados para suprir as demandas da Administração Pública, prefeitura em conjunto com as secretarias, deverão ser de qualidade, comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo de acordo com artigo 20 da lei 14.133.

1.2.2. O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme decreto 10.808 de 27 de setembro de 2021.

1.3. Da vigência da Contratação

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de um (1) ano, prorrogável, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.2. O serviço não se enquadra como continuado, por se tratar de um serviço sem que haja uma demanda de caráter permanente. Uma vez finalizado, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato.

2. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços de recapagem, vulcanização e duplagem de pneus é fundamental para garantir a eficiência, segurança e sustentabilidade da frota veicular. Esses serviços oferecem uma alternativa econômica viável e vantajosa para administração pública, uma vez que a recapagem e vulcanização garantem que os pneus mantenham suas propriedades de aderência e estabilidade, reduzindo os riscos de

derrapagens e aquaplanagem, especialmente em condições adversas de clima e do terreno.
21.2. Outro aspecto importante é a contribuição para a eficiência operacional e a produtividade das frotas de veículos. Pneus em bom estado de conservação reduzem o tempo de inatividade dos veículos devido a falhas mecânicas, minimizando interrupções nas atividades cotidianas e essências realizadas diariamente pela administração para suprir as necessidades dos munícipes.
2.1.3. A Contratação, objeto desse estudo, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais e nos termos das disposições contidas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME 73 de 30 de setembro de 2022 e pela Lei Complementar n° 123/2006, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A escolha da modalidade Pregão eletrônico pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** encontra amparo no inciso II do Art. no Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 ao art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e se justifica pela conveniência da contratação de empresa especializada com previsão de entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.
2.1.4. Ao realizar um processo licitatório, asseguramos a conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado pela legislação pertinente. Isso proporciona uma seleção justa e equitativa do fornecedor, garantindo igualdade de oportunidades para todos os concorrentes.
2.1.5. A adoção do critério de menor preço aliado ao registro de preços permite à Administração contratar os serviços necessários a preços mais vantajosos, sem comprometer a qualidade e eficiência dos mesmos. Dessa forma, é possível otimizar a utilização dos recursos públicos, obtendo economias significativas para o erário.
2.1.6. Além disso, a realização de um processo licitatório promove a competitividade entre os fornecedores, incentivando a oferta de propostas mais atrativas e condizentes com as necessidades da Administração. Isso pode resultar em uma ampla gama de opções para escolha, garantindo a seleção da melhor relação custo-benefício para a contratação dos serviços de recapagem, vulcanização e duplagem de pneus.
2.1.7. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminares.

2.2. Previsão da contratação

2.2.1. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, tendo em vista que este instrumento de governança foi elaborado pela Municipalidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A Descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução abrange a seleção de empresas especializadas na prestação de serviços de (recapagem, duplagem e vulcanização de pneus), para os ônibus, caminhões e máquinas pesadas pertencentes à Frota Municipal do Município de Cumaru do Norte especificamente das secretarias de Educação, Agricultura, Obras e Serviços.

4.1.1. Executar o objeto na conformidade do estabelecido no Edital e neste Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias
4.1.2. Deve-se garantir que todos os serviços atendam as especificações técnicas e padrões de qualidade, estabelecendo-se que:
4.1.3. A empresa contratada deverá ser capaz de atender pedidos com base nas Requisições dos serviços emitidas pelo Departamento de Compras Municipal.
4.1.4. A prestação dos serviços deverá considerar prazos ajustados de acordo com a urgência e a frequência de uso dos veículos, respeitando o prazo de entrega previsto de 5 (cinco) dias corridos, após a emissão da ordem de serviços.
4.1.5. A empresa contrata deverá recolher os pneus para a execução dos serviços na sede da contratante ou em local designado pela ordem de serviço.
4.1.6. Os serviços devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelo mercado, bem como cumprir todas as demandas legais e regulatórias pertinentes. Isso inclui a utilização de processos padronizados da marca de fabricação dos pneus, garantindo a qualidade e durabilidade do produto final, bem como a segurança dos veículos em circulação.
4.1.7. Atender aos requisitos mínimos para a contratação os serviços deverão estar em conformidade com a descrição sumária e descrição completa dos mesmos, devendo também atender aos padrões de qualidade do mercado, demandas legais e regulatórias.
4.1.8. O local de realização dos serviços deverá ser no estabelecimento do contrato, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.
4.1.9. A aplicação de multas para casos de atrasos injustificados deverá estar prevista no contrato, seguindo valores e condições já determinadas previamente.
4.1.10. A solução deverá considerar ainda a possibilidade de expansão e ajustes ao longo da vigência do contrato, com objetivo de adaptar-se a eventuais mudanças na demanda do Município e nas condições do mercado. O Município poderá solicitar os serviços sempre que necessário visando o atendimento dos setores solicitantes.
a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
b) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
c) Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
f) No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, fretes, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.
4.1.11. Será rejeitada pelo fiscal de contrato os serviços que esteja em desacordo com o especificado do objeto, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Seja para testes ou

reparação do objeto que apresentarem defeitos após os serviços feitos, durante o período de garantia do material, a CONTRATADA deverá agendar com a Administração, a retirada ou entrega do objeto deste Termo de Referência.
4.1.12. Os consertos ocorrerão à medida que os pneus dos veículos necessitarem de serviço de recapagem, vulcanização ou duplagem, conforme demanda e solicitação da administração, não sendo possível prever os reparos necessários antecipadamente.
4.1.13. Deverão estar incluídos na prestação dos serviços, todos os componentes e outros correlatos, devendo ser utilizados materiais originais e/ou recomendados pelo fabricante.
4.1.14. O local de realização dos serviços deverá ser no estabelecimento do contrato, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.
4.1.15. Requisitos Legais
a) Atendimento a todas as normas regulamentadoras brasileiras aplicáveis, bem como às especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
b) Cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas, evidenciando a regularidade jurídica e a idoneidade econômico-financeira da empresa.

4.2. Requisitos de Sustentabilidade

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
4.2.2. Assegurar que a empresa possua padrões ambientais reconhecidos e possuam certificações que comprovem sua conformidade com normas ambientais específicas.
4.2.3. Produtos com menor impacto ambiental em sua produção e ciclo de vida, como peças recicláveis ou com menor consumo de matérias-primas.
4.2.4. Incorporação de critérios de eficiência energética, redução de emissões de gases poluentes e conservação de recursos naturais.
4.4.5. Preferência por produtos que possuam logística reversa implementada, facilitando a reciclagem ou o descarte ambientalmente adequado.
4.2.6. Atentar para todo o ciclo de vida do produto, desde de sua fabricação até o seu descarte, entendo que os mesmos devem ser considerados buscando minimizar os impactos ambientais causados no processo.
4.2.7. verificar se a matéria-prima utilizada são provenientes de fontes sustentáveis, respeitando o uso adequado do solo, com políticas de prevenção ao desmatamento e poluição de recurso hídricos.
4.2.8.. Ao seguir esses requisitos de sustentabilidade, você contribuirá para a implementação de práticas mais responsáveis nas obras públicas, promovendo o uso de materiais que respeitam o meio ambiente e estão alinhados com as exigências legais em vigor, com a lei 14.133 de 2021.

4.3. Da subcontratação

4.5.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Do prazo de entrega

5.1.1 A entrega do objeto deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante no prazo de 5 (cinco) dias consecultivos, contados a partir do

recebimento da nota de empenho pela empresa via e-mail, ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
5.1.2. Os bens/ materiais/ serviços, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.1.3. Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 2 (dois) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.1.4. A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.
5.1.5. As solicitações de fornecimento do objeto estão previstas para ocorrer a cada 30 (trinta) dias, podendo haver pedidos suplementares neste intervalo de tempo.

5.2. Do local de entrega do objeto

5.2.1. A entrega dos materiais, será determinada na ordem de compra, de segunda a sexta em dias úteis, no horário das 08h00min até as 18h00min.
5.2.2 Além das entregas no(s) local(is) designado(s) pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, (caso esteja previsto no objeto), no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.3. Das condições de entrega

5.3.1. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se em relação ao objeto que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isento de quaisquer ônus financeiros adicionais a este Município.
5.3.2. A CONTRATADA assume a responsabilidade pela perfeição, solidez e segurança dos bens/ materiais/ serviços, devendo entregá-las para uso imediato segundo a sua destinação em conformidade com o objeto.
5.3.3. Os itens deverão estar em conformidade com os regulamentos técnicos.
5.3.4. Ser responsável, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes na entrega do objeto deste Termo
5.3.5. Não serão aceitos produtos violados, rasgados, furados ou com qualquer deformidade.
5.3.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos pneus.
5.3.7. Apresentar, sempre que houver solicitação, documentos que comprovem a procedência dos materiais.
5.3.8. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.3.9. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.
5.3.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
5.3.11. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.
5.3.12. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, todos os bens serão devolvidos, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.
5.3.13. Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

5.4. Da garantia da entrega do objeto

5.4.1. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia de 03 (três) meses.
5.4.2. A CONTRATADA é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados nos produtos fornecidos em razão do presente termo, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).
5.4.3. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.
5.4.4. Durante o período de garantia, a CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA ou a terceiros a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.
5.4.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
5.4.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos objetos, compreendendo a substituição dos itens, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
5.4.7. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas no objeto da contratação.
5.4.8. A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do objeto por parte do CONTRATANTE.
5.4.9. A garantia contratual do objeto tem prazo de vigência próprio, desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
5.3.10. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.
5.3.11. Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

5.3.12. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas ajustadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.12 Gestor do Contrato

6.12.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.12.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.12.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.12.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.12.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.12.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.12.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá nos substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de

2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 na lei nº 14.133 de 2021.
7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei nº 14.133 de 2021.
7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.2.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando ao contratado a ampla defesa.
7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.1.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ ME nº77 de 2022.
7.1.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.4.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
7.4.6. Ao licitante contratado será aplicada, no que couber, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos
Oficiais, tais como:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê,

dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
8.13. Habilitação Jurídica:
8.13.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
8.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.13.3. Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
8.13.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
8.13.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.13.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.13.7. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou qualquer outro documento oficial, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
8.13.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
8.13.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
8.13.10. Cópia de RG e CPF dos sócios ou CNH;
8.13.11. Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/068.13.5.
8.13.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
8.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
8.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
8.14.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.14.3. . Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
8.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.14.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
8.14.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
8.14.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
a) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
8.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
a) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente.
8.14.9. Alvará de funcionamento, com devidas licenças exigidas no mesmo (a licença prevista nas observações do alvará
8.14.10. Laudo de vistoria ou Licença expedida pelo Corpo de Bombeiros
8.15. Qualificação Econômico-Financeira

8.15.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
8.15.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
8.15.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
8.15.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
8.15.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
8.15.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
8.15.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
8.15.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.
8.15.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.16. Qualificação Técnica

8.16.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
8.16.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
8.16.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, nota fiscal, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR

9.1. O custo total da contratação é R$ 1.546.141,53 (Um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos).
9.2. Em caso de registro de Preço, os preços poderão sofrer alterações, ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução

da Ata tal como pactuada nos termos dispostos na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da lei 14.133 de 2021.
9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitados a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação;
9.2.4. Poderão ser repactuados a pedido do interessado, conforme critérios definidos para contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da municipalidade.
10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
UNIDADE: 0203-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CLASS. PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2-008-Manutenção da Secretaria de Adm e Recursos Humanos
UNIDADE: 0205-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
CLASS. PROGRAMÁTICA: 20.122.0002.2-014-Funcionamento da Secretaria de Agricultura
UNIDADE: 0208-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
CLASS. PROGRAMÁTICA: 15.452.0090.2-038-Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
UNIDADE: 0218-SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CLASS. PROGRAMÁTICA: 24.122.0002.2-103-Manutenção da Secretaria de Integração e Planejamento
UNIDADE: 0207-FUNDEB
CLASS. PROGRAMÁTICA: 12.361.0061.2-032-Manutenção do Transporte Escolar Meta 02 PME
UNIDADE: 0210-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL
CLASS. PROGRAMÁTICA: 08.122.0020.2-045-Funcionamento da Secretaria de Assistencia Social
UNIDADE: 0214-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CUMARU DO NORTE
CLASS. PROGRAMÁTICA: 08.244.0024.2-077-Manutenção do CREAS-Centro de Referencia Especializado de Assistência Social
UNIDADE: 0214-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CUMARU DO NORTE
CLASS. PROGRAMÁTICA: 08.244.0024.2-078-Manutenção do CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social.
UNIDADE: 0206-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASS. PROGRAMÁTICA: 12.361.0060.2-023-Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - Meta 07 do PME
UNIDADE: 0215- FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO
CLASS. PROGRAMÁTICA: 12.361.0061.2-089-Manutenção do Transporte Escolar Meta 02 PME
UNIDADE: 0217-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
CLASS. PROGRAMÁTICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

18.122.0002.2-093-Manut do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

NATUREZA DA DESPESA: ***3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA***

Cumaru do Norte – PA, 02 de setembro de 2026.

Elaborado:

CECILLIA SOARES MORAIS DA SILVA DE CARVALHO:93220723268

Assinado de forma digital por CECILLIA SOARES MORAIS DA SILVA DE CARVALHO:93220723268
Dados: 2026.09.03 12:12:46 -03'00'

Cecília Soares Morais da Silva Carvalho
Equipe de Planejamento
Dec. 09/2024

Autorizado:

CELIO MARCOS CORDEIRO:31499114869

Assinado de forma digital por CELIO MARCOS CORDEIRO:31499114869
Dados: 2026.09.03 12:12:33 -03'00'

Celio Marcos Cordeiro
Prefeito